

Lei nº 386, de 23 de dezembro de 2005.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 1º. DA LEI Nº. 354/2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º. Da Lei nº. 354, de 25 de maio de 2005, passa a
vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
alienar, nos termos da legislação pertinente, 5.064 ações da Petróleo Brasileiro S/A
(PETROBRÁS), sendo 3.896 tipo ON e 1.168 tipo PN.
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogam-se todas
as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte-RN, 23 de dezembro de 2005,
184º. da Independência e 117º. da República.


ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal